

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° , DE 2019
(Do Sr. WALTER ALVES)

Inclui inciso X ao art. 3º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, para estabelecer a não incidência do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) sobre as tarifas pelo uso dos sistemas de distribuição e de transmissão, nas operações relativas a energia elétrica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei Complementar nº 87, de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso X:

"Art. 3º.....

.....
X - tarifas pelo uso dos sistemas de distribuição e de transmissão, nas operações relativas a energia elétrica.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As operações relativas a energia elétrica estão sujeitas à incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Os estados e o Distrito Federal, no entanto, passaram a estabelecer a incidência do imposto também sobre a denominada Tarifa do Uso do Sistema de Distribuição – TUSD e sobre a Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão –

TUST, que são exigidas em razão da remuneração pela utilização da rede de distribuição de energia elétrica, bem como da rede básica do sistema de transmissão.

Entendemos que esses entes da Federação estão exorbitando da competência que lhes foi atribuída pela Constituição Federal para cobrar o ICMS sobre operações com energia elétrica, ao determinarem também a cobrança do imposto sobre as referidas tarifas.

Estas são as razões pelas quais apresentamos o presente projeto de lei complementar, que inclui um inciso X ao art. 3º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, para estabelecer a não incidência do ICMS sobre as tarifas pelo uso dos sistemas de distribuição e de transmissão, nas operações relativas a energia elétrica.

Por se tratar de proposta justa, esperamos contar com o apoio de nossos eminentes pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2019.

Deputado WALTER ALVES

2019-6602